



LEI MUNICIPAL Nº 1.238 DE 13 DE JULHO DE 2013

RESOLUÇÃO Nº 10/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe acerca da suspensão do registro da entidade Comunidade Maria Imaculada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Coruripe/AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA do município de CORURUPE/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.238/2013, de 13 de junho de 2013, de acordo com a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto, em especial, no art. 90, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no art. 90, no CMDCA.

CONSIDERANDO o relatório de fiscalização do Conselho Tutelar, onde foram constatadas inúmeras irregularidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Registro e Inscrição de Programas, da entidade “Comunidade Maria Imaculada”, uma vez que foram constatadas irregularidades que ferem os princípios e normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A presente suspensão não será por tempo indeterminado, até decisão contrária do pleno do CMDCA.

Art. 3º - Promova-se ciência, à respectiva entidade.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe, 08 de novembro de 2023.

Dayse Beltrão Uchoa
Dayse Beltrão Uchoa
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL Nº 1.238 DE 13 DE JULHO DE 2013

Ofício nº 48/2023 CMDCA

Coruripe/Al, 08 de novembro de 2023.

A Sr^a
Antônia de Souza Silva Rodrigues
Comunidade Maria Imaculada – MIAI DE CIMA
NESTA

Assunto: Suspensão do registro da entidade Comunidade Maria Imaculada.

Venho através deste, encaminhar a V.Sr^a a Resolução emitida em reunião no dia 07 de novembro de 2023, da decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Sendo isto para o momento, apresento meus cumprimentos.

Atenciosamente,

Dayse Beltrão Uchoa
Dayse Beltrão Uchoa
Presidente do CMDCA